ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Prorroga lei: 3.135/96

LEI Nº 3.049 - DE 06 DE ABRIL DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar prazo de cedência.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 1995, o prazo de cedência de 24 (vinte e quatro) servidores municipais para a Associação Pró Cultura e Educação Comunitária de Montenegro - APCECM.

Art. 2º - O prazo, ora prorrogado, foi fixado na lei nº 2600/89 e prorrogado, já, conforme leis nº 2675/90, 2776/91, 2911/93 e 2978/94.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de abril de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária Geral.